

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>00415</u>
<i>[Handwritten mark]</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 228 Sob Nº 454

Em 11 de dezembro de 2015

MENSAGEM

Geraldo A. Dal'Col

Assist. Leg. e Adm.

ES. Exercício - CMI/ES
Port. nº 005/2013 de 01/01/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana,

Tenho a satisfação de apresentar a Vossa Excelência, e aos demais pares, o incluso Projeto de Lei, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Unidos Somos Nós, localizada na Sede do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo”.

A mencionada Associação tem como objetivo assegurar aos seus associados, com absoluta prioridade, a efetivação do direito ao lazer, à cultura, à cidadania, à dignidade, ao respeito e convivência harmônica em comunidade e tantos outros elencados no artigo 2º do seu Estatuto.

Por estes motivos esperamos que essa Augusta Casa de Leis, aprove o presente Projeto de Lei que ora apresentamos.

Itarana, ES, 11 de dezembro de 2015.

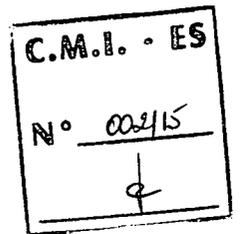
[Handwritten signature]
JOSE ANTONIO DELAI

VEREADOR - PSB

Encaminhado às comissões.

Em: 15/12/2015.

[Handwritten signature]
Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES



PROJETO DE LEI Nº 054/2015

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO UNIDOS SOMOS NÓS, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Unidos Somos Nós, inscrita no CNPJ nº 22.055.417/0001-94, localizada na Sede do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itarana, ES, 11 de dezembro de 2015.


JOSE ANTONIO DELAI
VEREADOR - PSB

Inclua-se em Ordem do Dia

Ata Sessão Ordinária

Sala das Sessões, 15 / 1 / 12 / 2015


Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Aprovado em unânime votação por

unânime

Sala das Sessões, 15 / 1 / 12 / 2015


Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

A SANÇÃO

do Excm. Sr. Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 15 / 1 / 12 / 2015


Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

C.M.I. - ES
Nº 003/15


ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO UNIDOS SOMOS NÓS

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO UNIDOS SOMOS NÓS, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Paschoal Marquez, Nº 80, Centro, Itarana - Estado do Espírito Santo.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A Associação tem como objetivos maiores e finais:

- I - Assegurar aos seus associados, com absoluta prioridade, a efetivação do direito ao lazer, à cultura, à cidadania, à dignidade, ao respeito e à convivência harmônica em comunidade;
- II - Estimular projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania, em especial da pessoa idosa;
- III - Promover a integração, respeito e solidariedade entre seus associados;
- IV - Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer.
- V - Desenvolver e promover, dentro da sua possibilidade, medidas voltadas à assistência social e à saúde;
- VI - Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos entre seus associados e familiares.
- VII - Defender os interesses da Associação e dos associados, judicial e extrajudicialmente;
- VIII - Ingressar com medidas de proteção ao idoso junto ao Ministério Público, ou Poder Público, em todas as esferas.
- IX - Comunicar às autoridades competentes toda ocorrência de ato atentatório a dignidade da pessoa idosa;
- X - Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas com o objetivo de fomentar e desenvolver o lazer, a educação, a recreação, e o bem estar dos associados e da comunidade;
- XI - Promover e conscientizar os associados e o público em geral das garantias do idoso previstas na Lei Federal nº 10741 (Estatuto do Idoso).
- XII - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como os demais que lhes são correlatos.

Art. 3º. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de nacionalidade, raça, cor, sexo ou religião.

Capítulo III

DOS ASSOCIADOS


Nademan Gustafu Berger

Art. 5º. O Quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos mediante aprovação da Diretoria para o exercício de direitos e deveres em igualdade de condições.

Art. 6º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação, tampouco podem assumir compromissos em nome da Associação, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria Executiva, caso em que deverão observar as restrições deste estatuto.

Art. 7º. A Associação não distribui entre seus associados, diretores, conselheiros, empregados e colaboradores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, ou obtidos mediante doação, convênio ou acordo jurídico, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Capítulo IV

DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. A Associação será composta por pessoas com idade mínima de 50 anos.

Parágrafo único. Poderão ser admitidas no quadro social da Associação pela Assembleia Geral pessoas com idade inferior a estipulada no caput, contanto que de alguma forma ou outra estejam ligadas as atividades por ela desenvolvidas.

Art. 9º. O interessado deverá preencher ficha de inscrição na Sede da Associação, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar cópia da cédula de identidade, ou do CPF, ou da Carteira de Trabalho, ou da Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento de fé pública reconhecida;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 10. É direito do associado desligar-se do quadro social, quando julgar necessário, apresentando seu pedido por escrito ao Presidente, não podendo ser negada, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 11. O desligamento também ocorrerá em razão da morte do associado, por incapacidade civil absoluta ou ainda por dissolução da Associação.

Art. 12. A perda da qualidade de associado, por exclusão, será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;

- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento, por parte dos associados, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso com efeito suspensivo, por parte do associado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão, à Assembleia Geral, a qual deverá, uma vez convocada para este fim, ou quando a matéria for incluída na pauta do dia, reformar ou manter a decisão da Diretoria.

Parágrafo Quarto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 13. A pena de exclusão poderá, baseado na gravidade da infração, nos antecedentes do infrator, na extensão do dano, na personalidade e conduta social do associado, bem como os motivos e as circunstâncias, ser substituída pela aplicação da pena de advertência por escrito ou suspensão de 30 (trinta) dias até 06 (seis) meses, as quais serão apensadas a ficha de matrícula do infrator.

Parágrafo único. As penas de advertências e suspensão, uma vez transcorridos 01 (um) ano das suas aplicações, deverão ser removidas da ficha de matrícula do associado, ocasião na qual não importarão mais em reincidência.

Art. 14. A admissão, o desligamento e a exclusão se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro, ou na ficha de matrícula do associado, assinado pelo Presidente da Associação e pelo Associado.

Parágrafo único. Quando o associado se negar ou não puder assinar, este fato deverá ser devidamente justificado por escrito e assinado por 02 (duas) testemunhas.

Capítulo V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 15. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, na forma prevista neste estatuto;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- IV. Requerer perante a Diretoria medidas que visem apurar e sanar irregularidades;
- V. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- VI. Obter perante a Diretoria os dados e informações referentes à Associação e a sua pessoa.

Art. 16. São deveres dos associados:

C.M.I. - ES
Nº 006/15
4

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno que vier e ser instituído, na forma deste Estatuto;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Diretoria tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas e outras que forem aprovadas em Assembleia Geral.

Capítulo VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17. A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos:

- I. Assembleia Geral;
- II. A Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 18. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19. São atribuições da Assembleia Geral:

- I. Eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III. Elaborar e aprovar o Regimento Interno;
- IV. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- V. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VII. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VIII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- IX. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- X. Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio;
- XI. Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 20. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- I. Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- II. Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado, o qual deverá estar acompanhado de parecer do Conselho Fiscal.

Art. 21. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. Por seu Presidente;
- II. Pela Diretoria;

- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por 1/3 de seus membros.

Art. 22. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital de convocação afixado na sede da entidade, circulares ou outros meios convenientes, com pauta dos assuntos a serem tratados, com antecedência mínima de oito (8) dias e notificação pessoal aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias e extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

Art. 23. Constitui Competência privativa da Assembleia Geral eleger e destituir administradores, aprovar contas, alterar o Estatuto e extinguir a Associação.

Art. 24. Para destituir os Administradores e alterar o Estatuto é exigida aprovação de 2/3 dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 25. Nas Assembleias Gerais serão lavradas Atas pelo Secretário, em livro próprio, aberto e rubricado pelo Presidente.

Art. 26. A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo primeiro. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo segundo. O Presidente, o 1º Secretário e o 1º Tesoureiro serão substituídos nas suas faltas, afastamentos, impedimentos, ou quando da vacância dos cargos, respectivamente, pelos Vice-Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro.

Art. 27. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 28. Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- III. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício financeiro findo acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- V. Elaborar os regimentos internos e de seus departamentos;
- VI. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII. Apresentar para o Conselho Fiscal todos os livros e documentos que forem requisitados para exame;

- VIII. Aplicar aos associados infratores as penalidades previstas neste Estatuto;
IX. Reunir-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou Vice-presidente;
X. Convocar Assembleias Gerais.

Art. 29. Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, exercendo o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação;
- VI. Praticar atos referentes à administração financeira e contábil da Associação, em especial abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, títulos e termos de abertura e encerramento de contas bancárias.
- VII. Assinar com o Secretário as atas e todas as correspondências da Associação;
- VIII. Convocar Assembleias Gerais.

Art.30. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente nas suas faltas, impedimentos ou na vacância do cargo respeitadas as atribuições que competem ao presidente;
- II. Auxiliar o Presidente e o Secretário nas atribuições;
- III. Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas, na falta ou impedimento do Secretário.

Art. 31. Compete ao 1º Secretário:

- I. Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências;
- III. Assessorar a Diretoria na elaboração dos planos, relatórios de atividades, ofícios e documentos em gerais;
- IV. Receber e expedir as correspondências da Associação.

Art. 32. Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário nas suas faltas, impedimentos ou na vacância do cargo respeitadas as atribuições que competem ao 1º Secretário;
- II. Auxiliar o Presidente e o 1º Secretário nas atribuições, quando para isso requisitado.

Art. 33. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

- IX. Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Assinar, endossar, movimentar e emitir cheques, recibos e títulos da Associação, abrir e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Presidente.

Art. 34. Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas, impedimentos ou na vacância do cargo respeitadas as atribuições que competem ao 1º Tesoureiro;
- II. Auxiliar o Presidente e o 1º Secretário nas atribuições, quando para isso requisitado.

Art. 35. O Conselho Fiscal será constituído por (03) membros efetivos de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, sem remuneração, vedada a recondução com a integralidade dos seus membros.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 36. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 37. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- V. emitir parecer sobre as prestações de contas no término de cada ano social.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 38. O patrimônio da Associação será mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Art. 39. O patrimônio da Associação constitui-se de bens móveis, imóveis, semoventes que já possua no ato da sua constituição e os que venham porventura a ser adquiridos.

Art. 40. Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a Associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

Capítulo VIII

DA REFORMA ESTATUTÁRIA E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Maikemar Kurde Pereira



Art.41. O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro.

Parágrafo único. Em caso de reforma do Estatuto este deverá ser registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na forma da lei, como condição para que produza os seus efeitos.

Art. 42. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo único. Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade neste município.

Capítulo X

DAS ELEIÇÕES

Art. 43. As eleições serão realizadas através de voto secreto, podendo ser realizadas através de voto aberto, com a aprovação da maioria absoluta dos presentes, exclusivo aos sócios contribuintes que estejam em dia com suas contribuições.

Art. 44. As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ocorrerão na mesma ocasião, salvo justificativa aprovada pela Assembleia Geral convocada para esse fim.

Art. 45. Somente poderão votar e ser votados nas eleições os associados em dia com suas obrigações sociais.

Art. 46. A instauração do processo eleitoral será realizada por meio de edital fixado na sede da Associação e pelos meios de comunicação ao alcance, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de encerramento da apresentação das candidaturas das chapas aos cargos da Diretoria Executiva e dos cargos do Conselho Fiscal.

Art. 47. Para o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos do Processo Eleitoral, a Diretoria Executiva nomeará até 03 (três) associados, não candidatos a cargos eletivos, que, sob a supervisão do Secretário, comporão a Comissão Eleitoral, incumbindo-lhes inclusive de realizar a apuração dos votos.

Parágrafo Único. Na hipótese da inexistência de associados voluntários, não candidatos a cargos eletivos, para compor a Comissão Eleitoral, a Diretoria Executiva convocará, sob a supervisão do Secretário, uma auditoria externa para o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

Art. 48. No edital de instauração do processo eleitoral, deverão constar as seguintes informações:

- I - identificação dos cargos a serem preenchidos;
- II - prazo para apresentação de candidaturas;
- III - identificação dos membros da Comissão Eleitoral;
- IV - datas de início e término das votações e apuração dos resultados, respeitando-se o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- V - outras informações julgadas necessárias.

Art. 49. Todos os associados poderão apresentar-se como candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, observadas as restrições constantes do Estatuto Social da Associação.

Art. 50. Os associados interessados em concorrer à vaga na Diretoria Executiva da entidade devem reunir-se em chapas, as quais conterão um candidato para cada um dos cargos da Diretoria Executiva da Associação, de acordo com o Estatuto Social.

Art. 51. As eleições para os membros do Conselho Fiscal serão realizadas por meio de votação direta na pessoa de cada um dos candidatos concorrentes.

Parágrafo Único. O Associado deverá votar em até 03 (três) candidatos para compor o Conselho Fiscal.

Art. 52. As chapas com os nomes dos candidatos à Diretoria Executiva e as candidaturas individuais aos cargos de Conselho Fiscal devem ser apresentadas à Comissão Eleitoral no prazo determinado no Edital de instauração de processo eleitoral, ou, na sua omissão, até 05 (cinco) dias que antecedem a eleição.

Art. 53. Encerrado o prazo para apresentação de candidaturas, a Comissão Eleitoral informará a todos os associados com direito a voto, por meio de edital fixado na sede da Associação e outros meios de comunicação que assegurem a mais ampla divulgação, a composição e identificação das chapas e dos candidatos concorrentes.

Art. 54. A Diretoria e a Comissão Eleitoral deverão obrigatoriamente divulgar a todos os associados informações relativas às chapas e aos candidatos, respeitando-se a igualdade de tratamento entre eles.

Art. 55. Nas datas previstas no Edital de instauração do Processo Eleitoral, a Comissão Eleitoral receberá os votos dos associados, processados em uma das seguintes formas:

- I. Voto secreto por cédula;
- II. Voto aberto, na sede da Associação.

Art. 56. Independentemente da modalidade de voto, a Comissão Eleitoral colherá a assinatura do Associado votante em livro especialmente destinado para esse fim, o qual valerá para como Comprovante de Votação.

Parágrafo único. Não podendo ou não sabendo escrever, a assinatura do livro poderá ser substituída pela tomada da impressão digital do associado, a qual será acompanhada da assinatura de 02 (duas) testemunhas.



Art. 57. O voto será individual, sendo vedado voto por procuração.

Parágrafo primeiro. O voto será declarado nulo quando, por qualquer forma, não possibilite identificar o eleitor ou seja dado à pessoa não candidata.

Parágrafo segundo. Havendo mais de um voto do mesmo associado, será considerado válido aquele que for computado primeiramente pela Comissão Eleitoral.

Art. 58. A apuração dos votos far-se-á imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.

Art. 59. Nas eleições para Diretoria, será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, ou, havendo apenas uma chapa, qualquer número de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerada vitoriosa a chapa cujo candidato à Presidência for, na data, o mais antigo associado. Persistindo o empate, o mais idoso. Persistindo o empate, far-se-á um sorteio para definir a chapa vitoriosa.

Art. 60. Nas eleições para o Conselho Fiscal, serão eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples dos votos válidos, respeitada a composição mínima dos integrantes do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Em caso de empate, serão considerados vitoriosos os candidatos que, na data, forem associados a mais tempo. Persistindo o empate, os mais idosos. Persistindo o empate, far-se-á um sorteio para definir os candidatos vitoriosos.

Art. 61. A divulgação das chapas e candidatos vitoriosos será feita somente após a apuração da totalidade dos votos, não havendo, pois, divulgação parcial de resultados.

Art. 62. O ato formal de proclamação dos candidatos e chapas eleitos para compor os órgãos da Associação pela Comissão Eleitoral e a homologação dos resultados das eleições pelos associados serão realizados em Assembleia Geral convocada na forma do Estatuto Social da Associação.

Art. 63. Os prazos previstos no presente Estatuto, no que diz respeito ao processo eleitoral, poderão ser modificados pela Comissão Eleitoral, diante de manifesta necessidade comprovada por escrito e aceita pela Diretoria Executiva, desde que devidamente comunicados aos Associados votantes.

Art. 64. O trâmite da votação estabelecido no presente Estatuto poderá ser substituído por um trâmite presencial, realizado em Assembleia Geral, convocada nos termos do Estatuto Social da Associação.

Art. 65. A posse será efetuada no primeiro dia útil após o término da gestão anterior.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS


Maurício Antônio Pereira

Art. 66. Os associados incumbidos da gestão administrativa da Associação não responderão pessoalmente pelas obrigações contraidas em nome desta, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do respectivo estatuto.

Art. 67. A Associação Unidos Somos Nós é composta por número ilimitado de sócios.

Art. 68. A Associação poderá ter um Regimento Interno que, elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 69. A Diretoria poderá expedir regulamentos, resoluções, circulares e instruções com vistas a regulamentar as disposições deste Estatuto.

Art. 70. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 71. As taxas de contribuição dos associados serão fixadas pela Assembleia Geral.

Art. 72. As rendas e recursos obtidos pela Associação serão aplicados integralmente na manutenção, operação e desenvolvimento dos objetivos traçados neste Estatuto.

Art. 73. As pessoas físicas que forem admitidas para prestarem serviços profissionais à Associação em caráter não eventual, com subordinação e mediante salário, serão regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 74. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I - Alteração do Estatuto;
- II - Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III - Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- IV - Extinção da Associação.

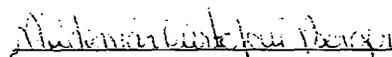
Art. 75. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

Art. 76. O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 77. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 78. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer assuntos relacionados à Associação.

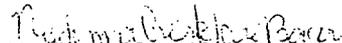
Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2015.

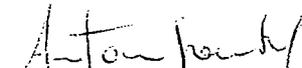


Neidemar Cristofari Berger
Presidente

C.M.I. - ES
Nº 014/15
↓

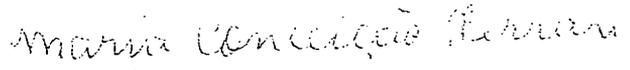
seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, empossando os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, determinando que a presente Ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itarana, Estado do Espírito Santo, para as finalidades de direito.

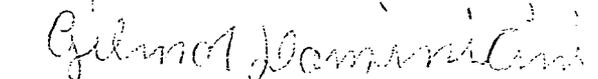
Itarana/ES, 10 janeiro de 2015.

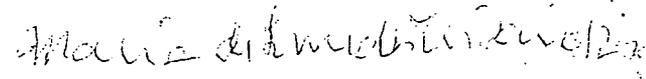

Neidemar Cristóvão Berger
Presidente


Antonio Gomes da Silva
Vice-Presidente


Débora Roberta Bicalho
1º Secretário


Maria Conceição Ferrari
2º Secretário


Gilmar Dominicini
1º Tesoureiro


Maria de Lurdes Teixeira Rosa
2º Tesoureiro



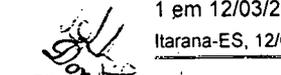
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de NEIDEMAR CRISTÓFARI BERGER, DÉBORA ROBERTA BICALHO, GILMAR DOMINICINI e MARIA FÉ. Em Teste da verdade. Itarana-ES, 12 de março de 2015 às 10:02. Cód.: 00022317-07

JUDITHETI DE LIPA DE MARTIN - Justiça Interina
Selo: 022780.AXF1405.05605. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Dtd 3 - Emplacamento: R\$ 12,43 Taxas: R\$ 2,52 Total: R\$ 15,15

OFICIAL PESSOA JURIDICA de Itarana / ES

Protocolado sob o nº 2278 em 06/03/2015 e Averbado sob o nº AV-1 em 12/03/2015 do Registro nº 170 - Livro A.

Itarana-ES, 12/03/2015. () Emols R\$56,09 Taxas R\$15,38 Total R\$74,28


Doxene Freitas de Aquino
Substituta Legal
1º Ofício

DOXENE FREITAS DE AQUINO - SUBSTITUTO LEGAL
Selo Digital nº 023275 IET140200358 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

105.518.269/0001-88
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Geral de Imóveis e Anexos
Rua Dom Luiz Scatagagna, 82 - Centro
CEP 28620-000 - Itarana - ES

Antonio Gomes da Silva
Vice-Presidente

Débora Roberta Bicalho
1ª Secretária

Maria Conceição Ferrari
2ª Secretária

Gilmar Dominicini
1º Tesoureiro

Maria de Lurdes Teixeira Rosa
2ª Tesoureira

Assinatura de Antonio Gomes da Silva
DA 01/ES LC 909

Recebido por semelhança a(s) firma(s) de SECRETARIO GERAL JUNIOR, RECEBER
CRISTIANE BENDER, e sua(s) firma(s) da verdade.
Itarana-ES, 06 de março de 2015. IET140200351, CCM: 0002253-07
Roberto Dominicini Rogério Saravá Substituta do Tabelião
S/CP: 02720-ART1403-03022. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
S/CP: 02720-ART1403-03022. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
S/CP: 02720-ART1403-03022. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

OFICIAL PESSOA JURIDICA de Itarana / ES

Protocolado sob o nº 2277 em 06/03/2015, Registrado sob o nº 170 em 11/03/2015 - Livro A.

Itarana-ES, 11/03/2015. () Emols R\$144,96 Taxas R\$31,03 Total R\$183,23

DOXENE FREITAS DE AQUINO - SUBSTITUTO LEGAL

Selo Digital nº 023275 IET140200351 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Doxene Freitas de Aquino
Substituta Legal
1º Ofício

05.518.269/0001-88
CARTORIO DO 1º OFICIO
Registro Geral de Imóveis e Anexos
Rua Dom Luiz Scortegagna, 82 - Centro
CEP 29620-000 - Itarana - ES

188-1000/692.815.50
CARTORIO DO 1º OFICIO
Registro Geral de Imóveis e Anexos
Rua Dom Luiz Scortegagna, 82 - Centro
CEP 29620-000 - Itarana - ES

C.M.A. - ES
Nº 05715

C.M.I. - ES
Nº 06115
e

ATA DE FUNDAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO UNIDOS SOMOS NÓS".

Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal 2015 - 2017

Aos 10 dias de janeiro do ano de dois mil e quinze (2015), na cidade de Itarana, Estado do Espírito Santo, com a presença dos fundadores, membros efetivos: Neidemar Cristófari Berger, CPF nº 137.732.107-01 e RG nº 500.583, Antonio Gomes da Silva, CPF nº 681.774.457-15 e RG nº 605934, Débora Roberta Bicalho, CPF nº 031.068.866-33 e RG nº M – 7.466.353, Maria Conceição Ferrari, CPF nº 579.556.977-15 e RG nº 554.342, Gilmar Dominicini, CPF nº 007.961.177-05, Maria de Lurdes Teixeira Rosa, CPF nº 752.271.345-15 e RG nº 1.305.816, Luiz Sérgio Mercandelli, CPF nº 471.994.827-87 e RG nº 879.755, Páscoa Domingas Pesente, CPF nº 005.174.177-99 e RG nº 544.227, Isanilda Hartiwig, CPF nº 030.992.037-00 e RG nº 247.229, Silmar Luiz Corrêa da Silva, CPF nº 526.920.007-49 e RG nº 267.214, Geraldo Antônio Eliás, CPF nº 978.797.037-72 e RG 864.032, Sebastião Dominicini, CPF nº 472.002.517-04 e RG nº 384.365, Anísio Guidoni, CPF nº 848.249.997-15 e RG nº 384.215, Joel Gonçalves, CPF nº 620.977.767-87 e RG nº 516.006, foi realizada a assembleia de fundação e eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO UNIDOS SOMOS NÓS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação do estatutos social; b) eleição e posse da Diretoria biênio 2015 - 2017; c) eleição e posse do Conselho Fiscal biênio 2015 - 2017. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, a senhora Neidemar Cristófari Berger que, aceitando o encargo, convidou a senhora Débora Roberta Bicalho para secretariá-la. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade, entre os quais a promoção do lazer, da cultura, da cidadania, da dignidade da pessoa idosa, o estímulo a projetos sociais e esclarecimentos sobre os direitos da pessoa idosa, a promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer, a presidente da assembleia submeteu o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO UNIDOS SOMOS NÓS**, passou-se à Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o Biênio 2015 – 2017. Oportunizada a livre apresentação de chapas para concorrerem aos cargos da Diretoria Executiva, apenas uma se habilitou neste sentido, a qual, após indicações dos candidatos, procedeu-se a eleição. Apurados os votos, foram eleitos, por unanimidade, para compor a Diretoria nos respectivos cargos: Presidente: Neidemar Cristófari Berger, CPF nº 137.732.107-01 e RG nº 500.583, residente e domiciliada na Rua Dom Luiz Escortegagna, nº 223, Centro, Itarana/ES; Vice-Presidente: Antonio Gomes da Silva, CPF nº 681.774.457-15 e RG nº 605934, domiciliado na Rua Augusta Bridi, nº 57, Itarana/ES; 1º Secretário: Débora Roberta Bicalho, CPF nº 031.068.866-33 e RG nº M – 7.466.353, domiciliada na Rua Ana Matos, Centro, Itarana/ES; 2º Secretário: Maria Conceição Ferraria, CPF nº 579.556.977-15 e RG nº 554.342, domiciliada na Rua Valentin De Martin, Centro, Itarana/ES; 1º Tesoureiro: Gilmar Dominicini, CPF nº 007.961.177-05, domiciliado na Rua Angelo Chiabai, nº 141, Itarana/ES; e 2º Tesoureiro: Maria de Lurdes Teixeira Rosa, CPF nº 752.271.345-15 e RG nº 1.305.816, domiciliada na Rua Domingos Fiorotti, nº 224, bairro Itaraninha, Itarana/ES. Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal, a saber: Joel Gonçalves, CPF nº 620.977.767-87 e RG nº 516.006, domiciliado na Rua Amélia Santos Venturini, nº 169, Centro, Itarana/ES, Anísio Guidone, CPF nº 848.249.997-15 e RG nº 384.215, domiciliado na Rua José Colnago, nº 245, Centro, Itarana/ES, e Silmar Luiz Corrêa da Silva, CPF nº 526.920.007-49 e RG nº 267.214, domiciliado na Rua Hugo Talon, nº 62, Centro, Itarana/ES. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente Ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A

Neidemar Cristófari Berger *Gilmar Dominicini*
Antonio Gomes da Silva *Maria Conceição Ferrari*
Maria de Lurdes Teixeira Rosa



ANEXO

LISTA DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO "UNIDOS SOMOS NÓS"

Itarana/ES, 10 de janeiro de 2015.

Assinam o presente documento, para que produza os devidos efeitos legais, os membros fundadores, que, após lido e discutido, artigo por artigo, em Assembleia realizada nesta data, concordam, à unanimidade, aprovar, sem emendas ou rasuras, o Estatuto da Associação Unidos Somos Nós.

1. *Silmar Luiz Corê da Silva*
2. *Gaull César Gomes*
3. *Guilherme Antonio Elias*
4. *Antonio pom de*
5. *Guilherme de Oliveira*
6. *Pádua Damasceno Rezente*
7. *Maria Conceição Ferrari*
8. *Andimar Antônio Braga*
9. *Sebastião F. Amuniz*
10. *Suzi Vergie Inmaculati*
11. *Marcos de Jesus Oliveira*
12. *Bruno Pereira*
13. *Amisio Sade*
14. *Debara Roberta Bicalho*
15.
16.
17.
18.
19.
20.
21.



C.M.I. - ES
Nº 08/15
φ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.055.417/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO UNIDOS SOMOS NOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PASCHOAL MARQUEZ	NÚMERO 80	COMPLEMENTO	
CEP 29.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITARANA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 3720-1231	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

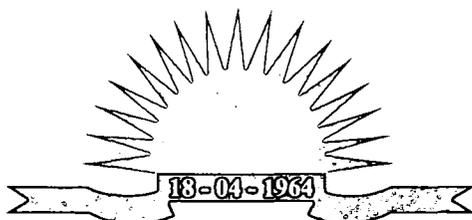
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/03/2015 às 08:15:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

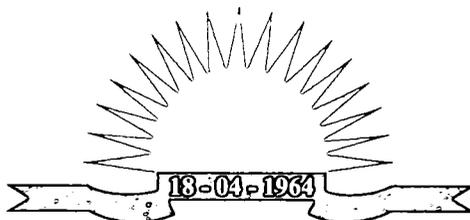
C.M.I. - ES
Nº 021/15
↓

ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/12/2015
(64ª SO da 12ª Legislatura)

- Segunda discussão e votação do Projeto de Lei nº 040/2015 de autoria do Executivo recebido em 29/09/2014 que "**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itarana para o exercício financeiro de 2016**".
- Única Discussão e votação o **Projeto de Lei nº 051/2015** de autoria do Executivo recebido em 23/11/2015 que "Dispõe sobre procedimento para se obter acesso à informação no âmbito do Poder Executivo do Município de Itarana/ES e dá outras providências".
- Única discussão e votação do Projeto de Lei nº **053/2015** de autoria do Executivo recebido em 11/12/2015 que "**Declaro de Utilidade Pública a Associação de Catadores de Itarana-ES**".
- Única discussão e Votação o **Projeto de Lei nº 054/2015** de autoria do Vereador José Antonio Delai-PSB recebido em 11/12/2015 que "**Declara de Utilidade Pública, a Associação Unidos Somos Nós, localizada na sede do Município de Itarana, ES**".
- Única discussão e Votação do **Projeto de Lei nº 055/2015** de autoria da Mesa Diretora recebido em 11/12/2015 que "**Dispõe sobre procedimento para se obter acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itarana/ES e dá outras providências**".

Câmara Municipal de Itarana/ES, 14 de dezembro de 2015.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 023/15
φ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Depois de sua tramitação regimental, chega a esta Comissão, o Projeto de Lei, que recebeu o nº 054/2015, de autoria do Vereador José Antonio Delai que “Declara de Utilidade Pública, a Associação Unidos Somos Nós, localizada na Sede do Município de Itarana, Estado do espírito Santo”.

Quando à sua legalidade o Projeto de Lei, ora em apreciação, atende ao disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica e no Regimento Interno, sendo de competência compartilhada a apresentação desta matéria.

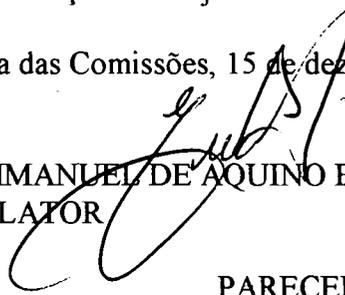
É o relatório.

Passo a seguir a emitir o seguinte:

PARECER

Este Relator recomenda tanto aos demais membros desta Comissão, quando ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei nº 054/2015, de autoria de Parlamentar.

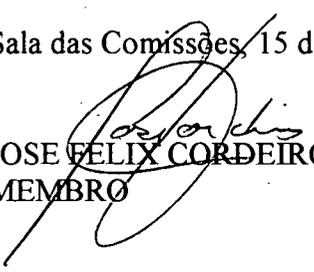
Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2015.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
RELATOR

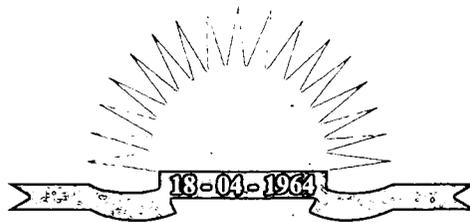
PARECER DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Acolhemos o Parecer do douto Relator e, também, recomendamos ao Plenário a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2015.


JOSE FELIX CORDEIRO
MEMBRO


DIEGO VINICIO FARDIN
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 024/15
↓

Itarana/ES, 16 de dezembro de 2015.

OF.GP/CMI/ES Nº 120/2015

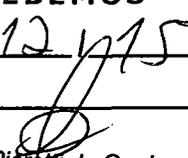
Senhor Prefeito

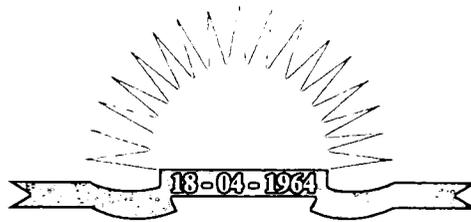
Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº 054/2015 que "DECLARO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO UNIDOS SOMOS NÓS, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO de autoria do Vereador José Antonio Delai-PSB, aprovado na Sessão Ordinária do dia 15/12/2015.

Atenciosamente


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Itarana/ES

RECEBEMOS
16/12/15

Edvan Pioratti de Queiroz
Secretário-Chefe do
Gabinete do Prefeito
Portaria Nº 221/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 025/15
φ

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 054/2015

DECLARO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO UNIDOS SOMOS NÓS, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

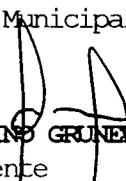
A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber:

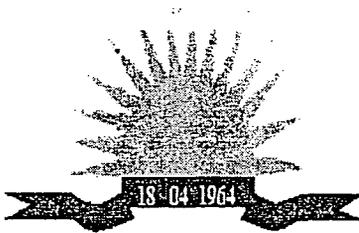
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Unidos Somos Nós, inscrita no CNPJ nº 22.055.417/0001-94, localizada na Sede do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

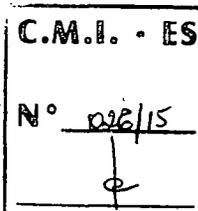
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 16 de dezembro de 2015.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



OF.PMI/GP/N°503/2015

Itarana/ES, 18 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente e demais Edis

Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, as Leis sancionadas, abaixo descritas.

- **LEI N° 1181/2015** Declara de Utilidade Pública a Associação de Catadores de Itarana-ES
- **LEI N° 1182/2015** Declara utilidade publica a Associação unido Somos nós, localizada na sede do Município.
- **LEI N° 1183/2015** Dispõe sobre procedimento para se obter acesso a informação âmbito do **Poder Executivo** do Município de Itarana-ES

Atenciosamente.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Protocolo de Fls. 23-V Sob N° 465
Em 21 de dezembro de 20 15

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port n° 005/2013 de 01/01/2013

Ao Excelentíssimo Senhor

LAUDELINO GRUNEWALD

Presidente da Câmara de vereadores de Itarana/ES